

Processo SEI nº 15.472/2024

PROJETO DE LEI № 14365

- Art. 1º Fica reestruturado o COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de JUNDIAÍ.
- § 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.
- § 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.
- § 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de 02 (dois anos), podendo ser reconduzidos por suas Entidades.
- § 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
- § 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser



indicadas pelo COMTUR para um mandato de 02 (dois anos), com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

- § 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
- § 7º Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.
- § 8°. As indicações citadas nos parágrafos 3°, 4° e 5° deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
- § 9°. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de JUNDIAÍ, fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante do Turismo;
- **b)** 01 (um) representante da Cultura;
- c) 01 (um) representante do Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Educação;
- e) 01 (um) representante de Esporte;
- f) 01 (um) representante do Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica de Frutas CAPTA IAC; e, Escola Técnica Benedito Storani ETEC BeSt

II - Da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante dos Bares e Restaurantes;
- c) 01 (um) representante das Agências de Viagem de Turismo;
- d) 01 (um) representante dos Guias de Turismo;



- e) 01 (um) representante do Artesanato;
- f) 01 (um) representante da Associação Agrícola de Jundiaí;
- g) 01 (um) representante da Associação Destino Jundiahy;
- h) 01 (um) representante da Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas;
- i) 01 (um) representante da Associação Vinhos de Jundiaí;
- j) 01 (um) representante da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Vinhos de Jundiaí;
- k) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- 1) 01 (um) representante da Rota da Cultura Italiana;
- m) 01 (um) representante da Rota da Uva;
- n) 01 (um) representante da Rota do Castanho;
- o) 01 (um) representante da Rota do Vinho;
- **p)** 01 (um) representante da Rota Terra Nova;
- q) 01 (um) representante da Rota da Cerveja;
- r) 01 (um) representante do Comércio;
- s) 01 (um) representante do Senac; e,
- t) 01 (um) representante do Sesc.

Parágrafo único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3° Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
- d) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico:
- e) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- f) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- g) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;



- h) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- i) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- j) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- **k**) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- I) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- **m)** Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- n) Colaborar com a Prefeitura e suas Unidades de Gestão Secretarias
 Municipais nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- o) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- p) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- q) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;
- r) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
 - s) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- t) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- u) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;



- v) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;
- w) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;
- x) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- y) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
 - z) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete à presidência do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Convocar as reuniões;
- d) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;
 - f) O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;
- g) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- h) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
 - i) Proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

- a) auxiliar a Presidência na definição das pautas;
- b) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- c) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
 - d) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

- e) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,
 - f) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões da COMTUR.

Art. 6° Compete aos membros do COMTUR:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta.
 - c) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
 - e) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- **h)** convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
 - i) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.
- Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
- § 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.
 - § 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
- § 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.



- Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
- § 1º Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.
- § 2º Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.
- **Art. 9º** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
- **Art. 10** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.
- Art. 11 O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
- **Art. 12** O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.
- **Art. 13** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.
 - Art. 14 As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
- Art. 15 O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.



Art. 16 Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO

ARANTES

ARANTES

MACHADO:8921 MACHADO:89219961504 Dados: 2024.04.22

9961504

16:28:09 -03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei

por meio do qual se busca reformular o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, criado

pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra

supedâneo, quanto à competência, no caput do art. 18, nos incisos I e II do art. 30 e no art.

180 da Constituição Federal; bem como no inciso XXI do art. 6º e nos artigos 206 e

seguintes da Lei Orgânica do Município.

No que tange à iniciativa, atestamos que é privativa do Chefe do

Executivo em conformidade com os incisos IV e V do art. 46 da Lei Orgânica.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem

implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e

despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que

se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à

aprovação da presente propositura.

ARANTES

MACHADO:8921 MACHADO:89219961504 Dados: 2024.04.22 9961504 16:28:32 -03'00'

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N^o SEI 1513048/2024

RECEITAS PRIMÁRIAS

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Em 19/04/2024

2026

(Previsão)

VALORES CORRENTES

2022

(Realizado)

2022

(Realizado)

2024

(Orçado)

2025

(Previsão)

Art. 9°, inc. XIII, alinea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02_24 R\$ 1,00

2027

(Previsão)

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.903.846.144	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1,153,449,517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Previdenciária	20 705 670	20 207 005	27 405 700	44.650.000	43,461,775	45.352.362
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	55.983.775	58.419.069
Receita Patrimonial	101.863.681 74.073.620	83.708.505 80.921.699	49.505.700 46.685.700	53.650.000 50.650.000	52.853.275	55.152.392
Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
Outras Receitas Financeiras (III)	137.102.000	142.514.101	143.720.300	100.000.000	100.100.073	170.201.070
Receitas Correntes Restantes	137,102,000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163,135.573	170,231,970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.00
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	_	-	_		
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	1	_	-	_	_	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			-	_	-	
Outras Alienações de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.00
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.00
Convênios	21,027,727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.00
RECEITAGT RIMARIAS DE CAPITAE (XI) - (V - VII - VIII - IX - X)			200 075 000	000 000 000	396,234,250	425,951.81
	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	030,204,200	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305 2.766.130.254	288.683.174 2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.97
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.97
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS	2.766.130.254	2.860.232.175 2022	3.626.328.400	3.315.524.000 2025	3.447.764.444	3.599.724.97 2027 (Previsão)
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado)	2.860.232.175 2022 (Realizado)	3.626.328.400 2024 (Orçado)	3.315.524.000 2025 (Previsão)	3.447.764.444 2026 (Previsão)	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.868.823 43.634.651 1.240.915.435	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.866.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361,332,400	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391	3.626,328,400 2024 (Orçado) 3.422.332,400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295,400 3.361,332,400 295,574,700 246,074,700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVIII - XVIII - XIX - XX)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700 246.074.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000 230.000.000 65.500.000 230.000.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 85.600.00 16.800.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DISPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000 230.000.000 65.500.000 230.000.000 15.000.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000 16.000.000	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 16.800.00 140.000.00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 3.361.332.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 15.000.000 120.000.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000	3.599.724.977 (Previsão) 3.354.272.37(1.523.095.68(76.271.25(1.754.905.43(3.278.001.12(158.805.00(85.600.00(16.800.00(140.000.00(425.951.81(
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII) DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204 127.175.199 232.231.671 2.579.321.662	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391 213.650.134 276.293.883 2.994.940.803	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000 - 362.675.600 3.622.410.100	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 15.000.000 120.000.000 368.590.000 3.431.174.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000 396.234.250 3.389.730.219	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 16.800.00 140.000.00 425.951.81 3.520.401.12
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII) DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132,344.204 127.175.199 232.231.671	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391 213.650.134 276.293.883	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 3.066.174.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 15.000.000 120.000.000 368.590.000 3.431.174.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000 396.234.250	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 16.800.00 140.000.00 425.951.81 3.520.401.12
DESPESAS PRIMÁRIA DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Dutras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição da Titulo de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII) DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXII + XXIII+XXIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204 127.175.199 232.231.671 2.579.321.662	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391 213.650.134 276.293.883 2.994.940.803	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000 - 362.675.600 3.622.410.100	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 120.000.000 120.000.000 3.431.174.000 (115.650.000)	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000 396.234.250 3.389.730.219	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 16.800.00 140.000.00 425.951.81 3.520.401.12
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVIII) Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Titulo de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII) DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII) RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204 127.175.199 232.231.671 2.579.321.662	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391 213.650.134 276.293.883 2.994.940.803	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000 3.622.410.100 3.918.300	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 15.000.000 120.000.000 368.590.000 3.431.174.000	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000 396.234.250 3.389.730.219	3.599.724.97 2027 (Previsão) 3.354.272.37 1.523.095.68 76.271.25 1.754.905.43 3.278.001.12 158.805.00 85.600.00 16.800.00 140.000.00 425.951.81 3.520.401.12
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	2.766.130.254 2022 (Realizado) 2.363.436.909 1.078.886.823 43.634.651 1.240.915.435 2.319.802.258 175.601.546 132.344.204 43.257.343 132.344.204 127.175.199 232.231.671 2.579.321.662	2.860.232.175 2022 (Realizado) 2.674.970.605 1.185.724.620 44.051.326 1.445.194.659 2.630.919.278 198.304.370 150.371.391 47.932.979 150.371.391 213.650.134 276.293.883 2.994.940.803	3.626.328.400 2024 (Orçado) 3.422.332.400 1.566.037.000 61.000.000 1.795.295.400 295.574.700 246.074.700 49.500.000 246.074.700 15.003.000 3.622.410.100 3.918.300	3.315.524.000 2025 (Previsão) 3.135.674.000 1.422.869.000 69.500.000 1.643.305.000 295.500.000 230.000.000 15.000.000 120.000.000 368.590.000 3.431.174.000 (310.804.400)	3.447.764.444 2026 (Previsão) 3.237.567.719 1.472.669.415 69.337.500 1.695.560.804 3.168.230.219 142.050.000 75.500.000 16.000.000 130.000.000 396.234.250 3.389.730.219	3.599.724.97

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO					
	IMPACTO NULO				
	IMPACTO NULO				
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência					
de impacto ou impacto nulo)					

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0015472/2024, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMESTRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO 2024

que alterará a Lei Municipal nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins**, **Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 19/04/2024, às 13:57, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1513048 e o código CRC C6B76915.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015472/2024 1513048v2



Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1514159/2024

Em 19/04/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	19/04/2024					
PROCESSO Nº:	154	72		ANO:	2024	
UNIDADE SOLICI	TANTE:	Agronegócio, Aba	stecimento e	Turismo		
<u>1. TIPO :</u>						
	OBRAS CIVI	S				
[REEQUILIBE	RIO ECONÔMICO-F	INANCEIRO E	ADITAMENTOS	DE CONTRATOS	S
[AQUISIÇÃO	DE ATIVO PERMA	NENTE			
[REPACTUAÇ	ÃO DE CUSTOS HO	OSPITAIS / CO	NVÊNIOS /PAR	CERIAS/ ETC	
[NOVA CON	TRATAÇÃO				
[X OUTRO (es	pecificar na descriç	ção)			
2. DESCRIÇÃO (D	etalhada):					
	Revisão da atual	Lei do Comtur - Co	nselho Munic	ipal de Turismo	(Lei 8501 de 08	de Outubro de 2015)
[X NÃO HÁ AU	MENTO DE DESPE	SA			
[O AUMENT	O DE DESPESAS ES	TÁ ABRANGIE	OO POR UM DO	S PROGRAMAS I	INSERIDOS NO PPA VIGENTE
[O AUMENT	O DAS DESPESAS T	TEM ADEQUA	ÇÃO COM A LO	A VIGENTE	
[SERÃO CON		LOA DO(S) E			RENTE, PORTANTO AS MESMAS CORDO COM O CRONOGRAMA

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

	TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
Г	VALOR ATUAL/ANO	VALOR PRO	JETADO/ANO	
DESPESAS:				
	PESSOAL E ENCARGOS			
,				
	CUSTEIO			
	INVESTIMENTO			
	INVESTIMENTO			
			VALOR	R ANUAL
QUANT.	INVESTIMENTO DESCRIÇÃO	RECUR	VALOF SO PRÓPRIO	R ANUAL RECURSO VINCULADO
QUANT.		RECUR		T
QUANT.		RECUR		T
QUANT.		RECUR		T
QUANT.		RECUR!		T

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL			
DOTAÇÕES	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO		
	R\$ -	R\$ -		
TOTAL	R\$	_		

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
DOTAÇÕES	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
		98	

TOTAL	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$			-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA		
NOWERO	DAIA	VAL		(MÊS "XX" à "	YY")
то	TAL	R\$			

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	V	ALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
то	TAL	R\$	-		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO (02 (R\$)	ANO 03 (R\$)	
IVIES	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	=	-	a:	-	-
TOTAL 02		-		-		-



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Avanzzi**, **Assistente de Administração**, em 19/04/2024, às 15:59, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Jose da Silveira Alvarez, Gestor da Unidade de Agronegocio, Abastecimento e Turismo, em 19/04/2024, às 16:26, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Fialho Harder**, **Diretor do Departamento de Agronegócio**, em 19/04/2024, às 16:26, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **1514159** e o código CRC **88128820**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8578 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015472/2024 1514159v4